

**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Pág 1 / 1

Comprovante de Abertura do Processo - com validação via QRcode - Dados
anonimizados
Código - Processo: 1398503

COMPROVANTE DE ABERTURA**Processo: Nº 134360/2025 Cód. Verificador: GN3U1KU6**

Requerente: 1501089 - GILMAR CARLOS LISBOA
CPF/CNPJ: ***.651.249-**
Endereço: I**A E*****H W***A
Cidade: A*****a
Bairro: F*****A V***A
Fone Res.: (41) 98431-0295 **Fone Cel.:(41) 98491-0329**
E-mail: gilmarlisboa55@gmail.com
Assunto: CMA - DOC INTERNO
Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI
Data de Abertura: 11/09/2025 08:40
Previsão: 26/09/2025



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE
COM O QR CODE

Anexos

1. PL 339.2025 - Declaração Utilidade Pública Guarda Mirim.pdf
2. PLANO DE AÇÃO AGOSTO 2025 ATUALIZADO.pdf
3. CNPJ Guarda Mirim.pdf
4. Ata Assembleia Geral.pdf
5. QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS FUNDADORES.pdf
6. Declaração de Não Onerosidade.pdf
7. CMDCA.pdf
- 00 FOLHA INFORMAÇÃO PL.pdf
8. Estatuto social devidamente registrado em cartório.pdf
9. Cartão de CNPJ Atualizado.pdf
286. PL 134360 - Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim.pdf
- PARECER CJR 334 2025 PL 339 2025 UTILIDADE PUBLICA GUARDA MIRIM.pdf
- VOTAÇÃO DE PARECER - 334-2025 -CJR PL 339-2025.pdf
- 1ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 339.2025.pdf
- 2ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 339.2025.pdf
- Comprovante de Envio Oficio 271-2025 - PL 339-2025.pdf
- 00 FOLHA ENCERRAMENTO.pdf

Observação

Projeto de Lei 339/2025 - Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária.

GILMAR CARLOS LISBOA

Requerente

GILMAR CARLOS LISBOA

Funcionário(a)

 Recebido



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 134360/2025

DESPACHO

À CMA - GABINETE GILMAR LISBOA

Projeto de Lei 339/2025 - Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária.

Araucária, 11/09/2025 08:40

GILMAR CARLOS LISBOA



O Vereador **GILMAR CARLOS LISBOA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 339/2025

Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária.

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 55.125.529/0001-23, com sede na Rua Luiz Karas, número 70, Campina da Barra, Município de Araucária, CEP 83.709-372, Estado do Paraná, fundada na data de 13 de maio de 2023.

Art. 2º A entidade a que se refere esta Lei deverá apresentar, anualmente, ao Prefeito, um relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade araucariense no ano anterior, no setor definido pelo seu Estatuto Social, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública se a entidade:

I – deixar de apresentar o relatório dos serviços prestados à coletividade por mais de 12 (doze) meses;

II – substituir os fins previstos nos seus estatutos sem prévio conhecimento do Executivo Municipal, cuja alteração, todavia, não poderá modificar os objetivos do estatuto originário;

III – alterar sua denominação dentro de 1 (um) ano e, após decorrido o prazo, se pretender fazê-lo, deverá providenciar a averbação junto ao Cartório competente, bem como comunicar à Secretaria Municipal à qual deve prestação de contas;

IV - passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;





CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
A CASA DE TODOS

📍 @camaraaraucaria

V – distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;

VI – deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de finalidades previstas nos seus estatutos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 11 de setembro de 2025.



GILMAR CARLOS LISBOA

11/09/2025 08:41:41

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

GILMAR LISBOA DO SINDIMONT

Vereador



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 08:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2bae8756e5c2d>.





JUSTIFICATIVA

A Associação da Guarda Mirim do Município de Araucária, entidade sem fins lucrativos, possui uma relevante contribuição social notória e pública, e visa a formação cidadã, o desenvolvimento humano e social dos jovens atendidos pelo programa, mediante coordenação e instrutores da Guarda Municipal (GMI).

Foi instituída com a finalidade de promover a preparação cidadã, cultural, moral e ética de adolescentes inscritos na instituição em situação de vulnerabilidade, visando um melhor preparo para viver em sociedade, bem como aumentar a capacidade de ingresso no mercado de trabalho.

Dentre os objetivos da entidade, destaca-se a prevenção quanto ao uso de drogas, conscientização ambiental, valorização da instituição familiar, respeito à lei, à ordem e à moral.

Destaca-se que o programa foi Instituído pela Lei 3.890/2022, voltado para adolescentes de ambos os sexos, entre 12 a 17 anos, matriculados em estabelecimento de ensino público, residentes e domiciliados no município de Araucária, visando zelar pelo bem-estar e pela moral dos menores.

Atualmente, a entidade atende em média de 120 adolescentes, e é sustentada através de doações dos pais dos jovens, realização de rifas e eventos voltadas para atender à necessidade financeira.

A utilidade pública da entidade visa fortalecer a associação, com a finalidade de garantir maior estrutura para os jovens que são atendidos pelo programa.

GILMAR LISBOA DO SINDIMONT

Vereador





Razão Social: Associação da Guarda Mirim de Araucária

C.N.P.J: 55.125.529/0001-23

Endereço: Luiz Karas 70 – Jd. Primavera - CEP: 83.709-372 Araucária/PR.

Telefone(s): (41)3614-7579 Whats:(41)99983-4138

E-mail:Agmarassociacaogmi@outlook.com.br

1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Unidade Mantenedora/Razão Social: Associação da Guarda Mirim de Araucária

C.N.P.J: 55.125.529/0001-23

Data da Fundação: 13 de maio de 2023

Endereço: Luiz Karas 70 – Jd. Primavera - CEP: 83.709-372

Cidade: Araucária UF: PR.

Telefone(s): (41) 3614-7579 Whats: (41) 99983-4138

E-mail institucional: Agmarassociacaogmi@outlook.com.br

PLANO DE AÇÃO – ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE ARAUCÁRIA (AGMAR)

1. Apresentação da Instituição

A Associação Guarda Mirim de Araucária – AGUIMAR, fundada em 2015, é uma entidade sem fins lucrativos. A Associação é responsável pela gestão administrativa, captação de recursos, parcerias e manutenção do projeto Guarda Mirim de Araucária, garantindo a continuidade e qualidade das atividades.

• Representantes legais:

Presidente: Gisele Terezinha Paranhos da Cruz

Vice-presidente: Daniel Daiczman da Cunha

1ª Secretária: Patricia Katracha dos Santos Alves

2ª Secretária: Eliane Terezinha Buiwai Krupa

1ª Tesoureira: Simone dos Santos de Castro

2ª Tesoureira: Josceli Belo Trzeciak



Razão Social: Associação da Guarda Mirim de Araucária

C.N.P.J: 55.125.529/0001-23

Endereço: Luiz Karas 70 – Jd. Primavera - CEP: 83.709-372 Araucária/PR.

Telefone(s): (41)3614-7579 Whats:(41)99983-4138

E-mail:Agmarassociacaogmi@outlook.com.br

Conselho Fiscais:

1. Edna de Souza Mota
2. Ediane Oliveira dos Santos
3. Ediane Oliveira dos Santos
4. Claudeci Santos Barbosa

- Missão: Promover a formação cidadã, social, profissional de adolescentes e jovens atendidos pela instituição.
- Proporcionar capacitação para o trabalho, fortalecimento familiar e acesso à cultura/esporte, garantindo também alimentação adequada para os adolescentes durante sua permanência, favorecendo concentração, assiduidade e engajamento com o objetivo de viabilizar sua participação em eventos externos que promovem o desenvolvimento pessoal, social e profissional dos participantes, preparando-os para o exercício pleno da cidadania e para a inserção no mercado de trabalho.
- Público-alvo: Adolescentes de 12 a 17 anos, residentes em Araucária, com acesso limitado a recursos sociais, econômicos e educacionais.

2. Justificativa

Os adolescentes atendidos muitas vezes enfrentam situações de vulnerabilidade social, como baixa renda familiar, ausência de oportunidades de lazer e formação, risco de evasão escolar e fragilidade nos vínculos familiares.

A Guarda Mirim se apresenta como um espaço de formação integral, preparando-os para a vida em sociedade, o mercado de trabalho e para o exercício da cidadania.



Razão Social: Associação da Guarda Mirim de Araucária

C.N.P.J: 55.125.529/0001-23

Endereço: Luiz Karas 70 – Jd. Primavera - CEP: 83.709-372 Araucária/PR.

Telefone(s): (41)3614-7579 Whats:(41)99983-4138

E-mail:Agmarassociacaogmi@outlook.com.br

A juventude de Araucária enfrenta diferentes desafios que impactam diretamente o desenvolvimento saudável dos adolescentes:

1. Falta de acesso a cursos de capacitação e atividades extracurriculares.
2. Situações de vulnerabilidade familiar (ausência de acompanhamento, conflitos, negligência).
3. Exposição à violência comunitária e risco social.
4. Desigualdade socioeconômica, que leva muitos adolescentes a pensarem em abandonar os estudos para trabalhar.
5. Problemas emocionais e psicológicos, como ansiedade, baixa autoestima e isolamento.

1. Adolescentes em processo de desenvolvimentos

1. Familiar: ausência de acompanhamento, conflitos, negligência afetiva.
2. Socioeconômica: baixa renda, necessidade de trabalhar cedo, falta de recursos.
3. Educacional: dificuldades de aprendizado, evasão escolar, bullying.
4. Social e comunitária: exposição à violência, falta de espaços seguros.
5. Psicológica e emocional: ansiedade, depressão, baixa autoestima, luto.
6. Saúde: falta de acesso a atendimento médico e psicológico, sedentarismo.
7. Inclusão: adolescentes com deficiência ou vítimas de discriminação.

Essas vulnerabilidades justificam a atuação da Guarda Mirim como projeto de utilidade pública, oferecendo atividades educativas, sociais, culturais e comunitárias.



Razão Social: Associação da Guarda Mirim de Araucária

C.N.P.J: 55.125.529/0001-23

Endereço: Luiz Karas 70 – Jd. Primavera - CEP: 83.709-372 Araucária/PR.

Telefone(s): (41)3614-7579 Whats:(41)99983-4138

E-mail:Agmarassociacaogmi@outlook.com.br

3. Objetivos

- Geral:
 - Promover o desenvolvimento integral dos adolescentes por meio da formação cívica, social e profissional, fortalecendo valores éticos e cidadania.
- Específicos:
 1. Desenvolver competências pessoais e sociais (liderança, comunicação, resiliência).
 2. Proporcionar vivências práticas de cidadania e serviço comunitário.
 3. Apoiar a permanência dos adolescentes na escola.
 4. Criar oportunidades de qualificação e inserção futura no mercado de trabalho.
 5. Oferecer cursos de capacitação e atividades esportivas e culturais.
 6. Estimular valores de respeito, disciplina e solidariedade.
 7. Envolver as famílias no processo de desenvolvimento dos adolescentes.

4. Planejamento de Ações

Módulo 1 – Formação Cívica e Cidadania

- **Objetivo:** Promover o entendimento sobre direitos, deveres e ética.
- Atividades:
 - Palestras com autoridades locais (polícia, bombeiros, conselho tutelar).
 - Oficinas de ética e valores.
 - Ensino e prática do Hino Nacional e Municipal.



Razão Social: Associação da Guarda Mirim de Araucária

C.N.P.J: 55.125.529/0001-23

Endereço: Luiz Karas 70 – Jd. Primavera - CEP: 83.709-372 Araucária/PR.

Telefone(s): (41)3614-7579 **Whats:**(41)99983-4138

E-mail: Agmarassociacaogmi@outlook.com.br

Módulo 2 – Desenvolvimento de Habilidades Pessoais e Sociais

- **Objetivo:** Desenvolver liderança, comunicação e trabalho em equipe.
- **Atividades:**
 - Treinamento de liderança em grupos.
 - Oficinas de comunicação (oratória e escuta ativa).
 - Curso de primeiros socorros básicos.

Módulo 3 – Atividades Práticas e Engajamento Comunitário

- **Objetivo:** Colocar em prática os valores aprendidos e promover integração social.
- **Atividades:**
 - Apoio em eventos cívicos da cidade.
 - Campanhas de conscientização (meio ambiente, saúde, trânsito).
 - Visitas e atividades em instituições sociais (asilos, creches, hospitais).

Módulo 4 – Acompanhamento e Suporte ao Adolescente

- **Objetivo:** Monitorar a frequência escolar, desempenho e bem-estar dos adolescentes.
- **Atividades:**
 - Registro e acompanhamento da frequência escolar.
 - Reuniões periódicas com famílias.
 - Encaminhamentos à rede de apoio (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar) quando necessário.
 - **Anexo (1) Planejamento de Ação**
 - **Anexo (2) Cronograma**



Razão Social: Associação da Guarda Mirim de Araucária

C.N.P.J: 55.125.529/0001-23

Endereço: Luiz Karas 70 – Jd. Primavera - CEP: 83.709-372 Araucária/PR.

Telefone(s): (41)3614-7579 Whats:(41)99983-4138

E-mail:Agmarassociacaogmi@outlook.com.br

5. Público-Alvo

- 100 adolescentes de 12 a 17 anos, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social, moradores de Araucária e região.

6. Estrutura e Cronograma

- Duração: 12 meses (atividades contínuas).
- Turmas: 4 grupos de 25 adolescentes.
- Periodicidade: Encontros semanais ou quinzenais.
- Avaliação:
 - Participação nas atividades;
 - Desempenho escolar;
 - Relatórios de evolução pessoal e social;

7. Recursos Necessários

- Espaço físico: sede da AGUIMAR (salas, auditório e áreas abertas).
- Materiais: uniformes, apostilas, crachás, kits de primeiros socorros.
- Recursos Humanos: professores, instrutores, voluntários, equipe administrativa.
- Parcerias: empresas, instituições locais e Prefeitura de Araucária.

8. Papel da Associação (AGUIMAR)

A Associação Guarda Mirim de Araucária é a mantenedora do projeto, responsável por:

- Gestão administrativa e financeira.



Razão Social: Associação da Guarda Mirim de Araucária

C.N.P.J: 55.125.529/0001-23

Endereço: Luiz Karas 70 – Jd. Primavera - CEP: 83.709-372 Araucária/PR.

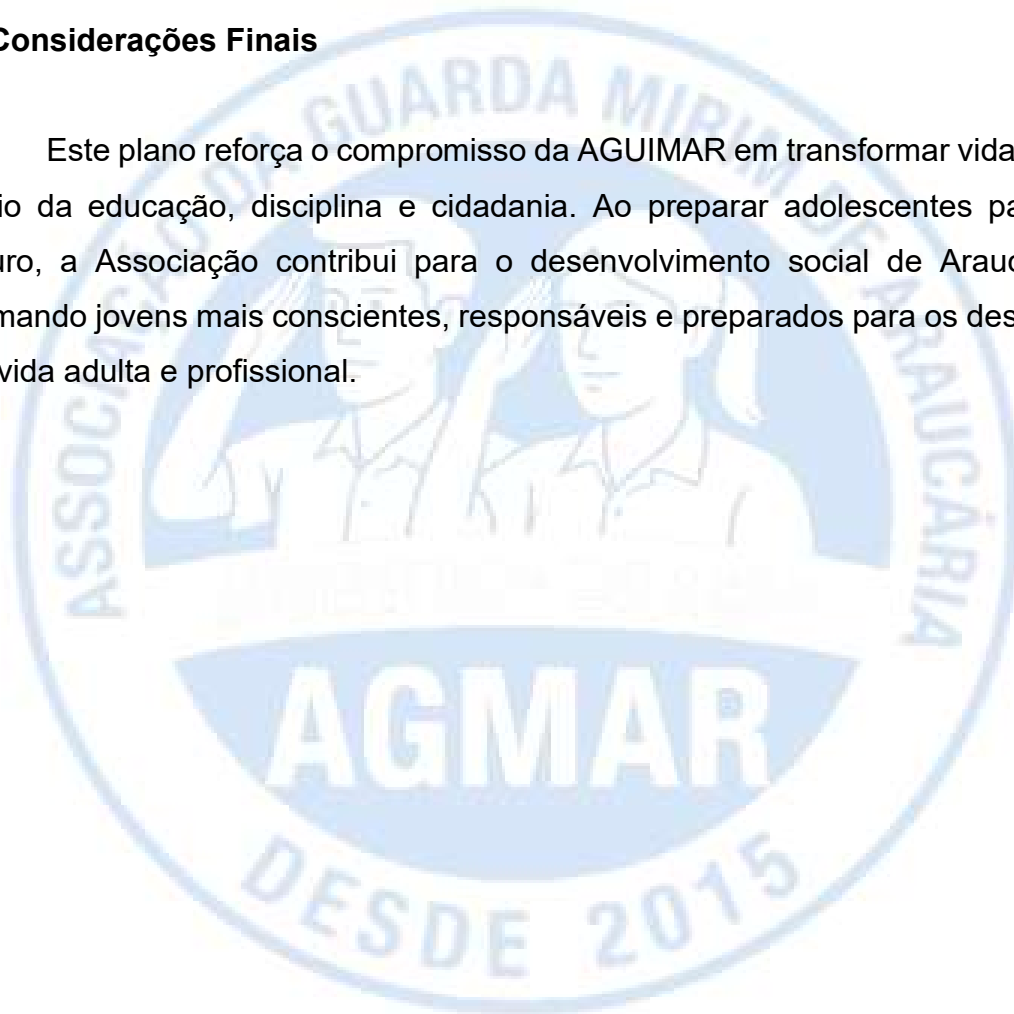
Telefone(s): (41)3614-7579 Whats:(41)99983-4138

E-mail:Agmarassociacaogmi@outlook.com.br

- Elaboração e execução do plano de ação.
- Captação de recursos e parcerias.
- Prestação de contas e transparência à comunidade.
- Fortalecimento institucional para obtenção do título de utilidade pública.

9. Considerações Finais

Este plano reforça o compromisso da AGUIMAR em transformar vidas por meio da educação, disciplina e cidadania. Ao preparar adolescentes para o futuro, a Associação contribui para o desenvolvimento social de Araucária, formando jovens mais conscientes, responsáveis e preparados para os desafios da vida adulta e profissional.





Razão Social: Associação da Guarda Mirim de Araucária

C.N.P.J: 55.125.529/0001-23

Endereço: Luiz Karas 70 – Jd. Primavera - CEP: 83.709-372 Araucária/PR.

Telefone(s): (41)3614-7579 Whats:(41)99983-4138

E-mail:Agmarassociacaogmi@outlook.com.br

ANEXO 1

5. Planejamento de Ações

Módulo	Ação	Responsável	Recursos Necessários	Prazo Frequência	Indicadores de Avaliação	Vulnerabilidade Atendida
Formação Cívica E Cidadania	1) Palestras com autoridades (polícia, bombeiros, conselho tutelar)	Coordenador + Instrutores + Convidados	Auditório, material	Trimestral	Nº de palestras e presença dos alunos	Familiar / Social
	2) Sessões sobre ética e valores	Instrutores + Voluntários	Apostilas, dinâmicas	Mensal	Participação e engajamento	Equipe Educacional
	3) Ensino e prática dos hinos	Instrutores + Monitores	Caixa de som, bandeiras	Semanal	Frequência e desempenho	Social / Comunitária
Desenvolvimento De Habilidades Pessoais E Sociais	4) Treinamento de liderança em grupos	Coordenador + Instrutores + Monitores	Sala, crachás	Semanal	Rotatividade de líderes	Equipe Educacional
	5) Oficinas de comunicação e oratória	Instrutores + Voluntários	Microfone, jogos de dramatização	Quinzenal	Avaliação prática de apresentações	Educacional / Psicológica
	6) Curso de primeiros socorros básicos	Profissional de saúde	Kit primeiros socorros	Semestral	Avaliação prática aplicada	Saúde / Social



Razão Social: Associação da Guarda Mirim de Araucária

C.N.P.J: 55.125.529/0001-23

Endereço: Luiz Karas 70 – Jd. Primavera - CEP: 83.709-372 Araucária/PR.

Telefone(s): (41)3614-7579 Whats:(41)99983-4138

E-mail:Agmarassociacaogmi@outlook.com.br

Atividades Práticas e Engajamento Comunitário	7)Organizaçã o de eventos cívicos	Coordenador + Instrutores	Uniformes, espaço público	Semestral	Nº de eventos e participação	Social / Comunitária
	8)Campanha s de conscientizaç ão	Equipe pedagógica + Alunos	Materiais impressos	Trimestral	Participação comunitária	Educacional / Social
	9)Visitas a instituições (asilos, creches, hospitais)	Monitores + Parcerias	Transporte, materiais	Trimestral	Nº de visitas e feedback	Saúde / Social / Inclusão
Ações Complementares	10)Oficinas de informática básica	Instrutor voluntário	Computa- dores, internet	Mai a Outubro	Nº de alunos capacitados	Socioeconômica / Educacional
	11)Oficina de empreended orismo	Parceiros (SEBRAE, empresas)	Materiais de apoio	Trimestral	Projetos desenvolvido s	Socioeconômica / Educacional
	12)Atividade s esportivas	Professor voluntário	Quadra, bolas	Semanal	Frequência e desempenho	Saúde / Social
Ações Complementares	Roda de conversa com famílias	Equipe multidisciplinar ou assistente social	Sala, materiais	Mensal	Nº de famílias presentes .	Familiar / Voluntários
	Campanhas de responsabilid ade socia l	Equipe da ONG	Materiais de divulgação	Semestral	Nº de campanhas realizadas	Social / Comunitária



Razão Social: Associação da Guarda Mirim de Araucária

C.N.P.J: 55.125.529/0001-23

Endereço: Luiz Karas 70 – Jd. Primavera - CEP: 83.709-372 Araucária/PR.

Telefone(s): (41)3614-7579 Whats:(41)99983-4138

E-mail: Agmarassociacaogmi@outlook.com.br

ANEXO 2

6. Cronograma

Cronograma	Recursos Necessários	Monitoramento e Avaliação
<p>Duração: 12 meses</p> <p>Turmas: 100 adolescentes, divididos em 4 turmas de 25 alunos.</p> <p>Execução:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mensal: rodas de conversa, oficinas temáticas. • Trimestral: campanhas, visitas e cursos complementares. • Semestral: eventos comunitários e cursos práticos. • Anual: avaliação de resultados e planejamento futuro 	<ul style="list-style-type: none"> • Espaço físico: salas de aula, auditório, quadra esportiva. • Materiais: uniformes, apostilas, crachás, kits esportivos e de primeiros socorros. • Parcerias: empresas locais, instituições educacionais, órgãos públicos. • Equipe: coordenador, instrutores, monitores, professores voluntários, multidisciplinar /assistente social 	<ul style="list-style-type: none"> • Relatórios mensais de participação e frequência. • Avaliação de desempenho individual e em grupo. • Pesquisas de satisfação com adolescentes e famílias. • Registro fotográfico e documental de todas as atividades. • Indicadores: nº de atividades realizadas, participação média, impacto percebido na autoestima, disciplina e engajamento.



Razão Social: Associação da Guarda Mirim de Araucária

C.N.P.J: 55.125.529/0001-23

Endereço: Luiz Karas 70 – Jd. Primavera - CEP: 83.709-372 Araucária/PR.

Telefone(s): (41)3614-7579 Whats:(41)99983-4138

E-mail:Agmarassociacaogmi@outlook.com.br

Conclusão e Perspectiva Futura

O Plano de Ação da Guarda Mirim de Araucária busca fortalecer a cidadania, ética, disciplina e responsabilidade social dos adolescentes, preparando-os para o futuro e contribuindo para a redução da vulnerabilidade social no município.

Espera-se que, ao final de cada ciclo anual:

- Os jovens estejam mais conscientes de seus direitos e deveres.
- As famílias estejam mais engajadas no processo educativo.
- A comunidade perceba o impacto social positivo da instituição.

A médio prazo, o objetivo é ampliar as parcerias e criar novos projetos que possibilitem aos adolescentes ingressarem em cursos técnicos, programas de estágio e oportunidades de inserção no mercado de trabalho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.125.529/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2023	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DA GUARDA MIRIM DE ARAUCARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LUIZ KARAS	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.709-372	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA DA BARRA	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESSORIA.MOTA01@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9966-0983	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/05/2024** às **13:54:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MIRIM**

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2025 às 19:30 horas na sede da Associação da Guarda Mirim de Araucária, situada na Rua Luiz Karas, 70 – Jardim Primavera, Araucária/PR, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária, conforme Edital de Convocação previamente divulgado. A presidente em exercício deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia. Conforme edital de convocação enviado no dia 14 de julho de 2025 via aplicativo WhatsApp, com a seguinte pauta: 1. Eleição da nova diretoria; 2. Posse dos eleitos. A presidente falou da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a conclusão do mandato anterior. Em seguida, foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da Diretoria. Procedeu-se à eleição dos novos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Em seguida, foi realizada à eleição da nova diretoria. Apenas a chapa "Juventude em Ação" apresentou-se para concorrer, sendo composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Gisele Terezinha Paranhos da Cruz
CPF 996.330.359-53
RG 6.131.039-8

Vice-presidente:

Daniel Daiczman da Cunha
CPF:057.159.619-39
RG:8.556.154-5

1ª Secretária:

Patricia Katrucha dos Santos Alves
CPF 064.718.499-07
RG 10.102.732-5

2ª Secretária:

Eliane Terezinha Buwai Krupa
RG 7003933-8
CPF 025.790.709-23

1ª Tesoureira:

Simone dos Santos de Castro
CPF: 075.158.959-42
RG: 11.026.040-7

2ª Tesoureira:

Joseli Belo Trzeciak
CPF 008.978.079-52
RG 9.099.486-7

Fiscais:	3º fiscal Claudeci Santos Barbosa
1ª fiscal Edna de Souza Mota	CPF 009.277.539-01
CPF 058.416.989-23	RG 8.292.597-0
RG 8.736.450-0	Membro efetivo
2º fiscal Ediane Oliveira dos Santos	Estefano Ulandowski
CPF 025.366.775-59	CPF 111.352.639-49
RG 13.877.163-6	RG 3.939.92

Após a indicação dos membros, foram submetidos a votação, submetida à votação, a chapa foi eleita por unanimidade. Em ato contínuo, procedeu-se à posse imediata dos eleitos, que assumem seus cargos para o mandato de 2025 a 2027, conforme prevê o Estatuto Social

Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de 2 anos.






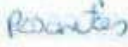




A presidente deu por encerrada a assembleia, tendo eu, Estela Cilene Machado dos Santos lavrado a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Araucária, 13 de agosto de 2025.



Estela Cilene Machado dos Santos

LISTA DOS PRESENTES:

Nome	CPF	Assinatura.
Claudeci Santos Barbosa	00927753901	
Ediane Tezzenha Paranhos de Souza	02579070923	
Ediane Oliveira dos Santos	138771636	
Joseli Belo Tezzenha	008.978.079-52	
Suzanna dos Santos de Castro	075158.959-42	
Patricia Katiúla dos Santos Alves	064718499-07	
Edna de Souza Mota	058.416.989-23	
Daniel Domingos da Cunha	057559619-39	
ESTEFANO ULANDOWSKI	111352639-49	
Giseli Tezzenha Paranhos de Souza	996330359-53	

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS FUNDADORES DA

"Associação Guarda Mirim de Araucária"

Dados de qualificação dos membros fundadores **Associação Guarda Mirim de Araucária.**

- **Nome:** Ana Carla Biscaia Perussulo Tschoke (**MEMBRO FUNDADOR**)
- **Nacionalidade:** Brasileira
- **Estado Civil:** Casada
- **Profissão:** Guarda Municipal
- **Endereço:** Rua Ceará, 422 – Bairro: Cachoeira – Araucária/PR – CEP: 83.701-147
- **RG:** 12.520.930-0 **CPF:** 083.637.389-80.

- **Nome:** Osni Paranhos da Cruz (**MEMBRO FUNDADOR**)
- **Nacionalidade:** Brasileira
- **Estado Civil:** Casado
- **Profissão:** Guarda Municipal
- **Endereço:** Rua Idalvo Alves Costa, 128 – Bairro: Campina da Barra – Araucária/PR – CEP: 83.709-583
- **RG:** **CPF:**

- **Nome:** Estela Cilene Machado dos Santos (**MEMBRO FUNDADOR E PRESIDENTE**)
- **Nacionalidade:** Brasileira
- **Estado Civil:** Casada
- **Profissão:** Subgerente Adm. e Financeira
- **Endereço:** Rua Lótus, 520, casa 10- Bairro: Campina da Barra – Araucária/PR – CEP: 83.709-500
- **RG:** 14.524.622-9 **CPF:** 256.555.348-00.

- **Nome:** Débora Moreira Domingues da Silva (**MEMBRO FUNDADOR E 1ª SECRETÁRIA**)
- **Nacionalidade:** Brasileira
- **Estado Civil:** Casada
- **Profissão:** Professora de Educação Infantil
- **Endereço:** Rua Francisco Moreira Paes, 26 - Bairro: Campina da Barra – Araucária/PR – CEP: 83709-846.
- **RG:** 9.510.786-9 **CPF:** 053.419.439-70.

- **Nome:** Elisângela Alves Pinto (**MEMBRO FUNDADOR E 2ª SECRETÁRIA**)
- **Nacionalidade:** Brasileira
- **Estado Civil:** União Estável
- **Profissão:** Técnica de Segurança do Trabalho
- **Endereço:** Rua Dep. Leopoldo Jacomel, 189- APT 04- Bairro: Iguçu: – Araucária/PR – CEP: 83.701-100
- **RG:** 9.467.794-7 **CPF:** 055.981.089-09.

- **Nome:** Andréia Matioli Vital (**MEMBRO FUNDADOR E 1ª TESOUREIRA**)
- **Nacionalidade:** Brasileira
- **Estado Civil:** Solteira
- **Profissão:** Operadora de Caixa
- **Endereço:** Rua Pitangueira, 67 – Bairro: Jardim Arco Iris - Araucária/PR – CEP: 81330-200
- **RG:** 7.608.664-8 **CPF:** 043.555.869-28.

- **Nome:** Cleide Martins Moreira de Freitas (**MEMBRO FUNDADOR E 2ª TESOUREIRA**)
- **Nacionalidade:** Brasileira
- **Estado Civil:** Casada
- **Profissão:** Dona de casa
- **Endereço:** Rua Barigui, 915 - Bairro: Costeira – Araucária/PR – CEP: 83701-818
- **RG:** 9.164.872-1 **CPF:** 040.129.599-05.

- **Nome:** Mirian Martins Santana da Rocha (**MEMBRO FUNDADOR E 1ª FISCAL**)
- **Nacionalidade:** Brasileira
- **Estado Civil:** Separada
- **Profissão:** Administradora
- **Endereço:** Rua Pedro Burkowski, 1010-Bairro: Costeira-Araucária/PR- CEP: 83709-260
- **RG:** 7.298.812-4 **CPF:** 019.520.060-10.

- **Nome:** Claudeci Santos Barbosa (**MEMBRO FUNDADOR E 2º FISCAL**)
- **Nacionalidade:** Brasileira
- **Estado Civil:** Solteiro
- **Profissão:** Motorista
- **Endereço:** Rua: Das Acácias, 2071-Bairro: Campina da Barra- Araucária/PR- CEP: 83709-540
- **RG:** 8.292.597-0 **CPF:** 009.277.539-01.

Araucária, 30 de junho de 2023.

Ana Carla Biscaia Perussulo Tschoke - Membro Fundador

Osni Paranhos da Cruz – Membro Fundador

Estela Cilene Machado dos Santos - Presidente

Débora Moreira Domingues da Silva - 1ª Secretária

Elizângela Alves Pinto - 2ª Secretária

Andréia Matioli Vital - 1ª Tesoureira

Cleide Martins Moreira de Freitas - 2ª Tesoureira

Mirian Martins Santana da Rocha - 1ª Fiscal

Claudeci Santos Barbosa - 2º Fiscal



ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MIRIM DE ARAUCÁRIA

Declaração de Não Onerosidade para Declaração de Utilidade Pública

ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MIRIM DE ARAUCÁRIA

Endereço completo: **R LUIZ KARAS, 70 - CNPJ: 55.125.529/0001-23**

Declaração de Não Onerosidade

Eu, **ESTELA CILNE MACHADO DOS SANTOS** legalmente responsável, presidente, inscrito(a) no CPF sob o nº 256.555.348-00, representante legal da **ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MIRIM DE ARAUCÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.125.529/0001-23**, com sede em Rua Luiz Karas, 70 - Campina da Barra - Araucária, PR neste ato DECLARO, para os devidos fins de direito, que a presente declaração visa evidenciar a natureza não onerosa das atividades da entidade, em atendimento aos requisitos legais para requerer a condição de utilidade pública.

1. Objetivo social e finalidade

A associação tem por finalidade Promover a preparação cidadã, cultural, moral e ética de adolescente inscritos na instituição, visando um melhor preparado para viver em sociedade, bem como, aumentar a capacidade de ingresso no mercado de trabalho, conforme seu Estatuto Social registrado em 30/10/2023, no de Registro de títulos e documentos - cartório Margarete Terumi Selma, registro competente 0001088, sob o nº Livro A - 030PDF/A nº 135, tendo como objetivos Prevenção quanto ao uso de drogas, consciencialização ambiental, valorização da instituição familiar, respeito a lei, a ordem e a moral.

2. Ausência de subvenções, benefícios ou vantagens onerosas

A associação declara não receber, de forma contínua ou eventual, subvenções, subsídios, doações ou vantagens econômicas cuja fruição implique obrigação onerosa para a entidade, além daquelas previstas em normas legais aplicáveis para fins de utilidade pública. Caso haja recebimento de recursos, estes estão configurados como doação, conforme documentos contábeis e regulamentos internos, sem encargo financeiro para a entidade além da finalidade institucional.

3. Regularidade jurídica e administrativa

A entidade encontra-se regularmente constituída e registrada nos órgãos competentes, com atuação institucional há mais de 2 anos, possuindo condições administrativas, contábeis e legais para cumprir as obrigações decorrentes da declaração de utilidade pública, inclusive com prestação de contas periódica e transparência conforme legislação aplicável.



4. Compromisso de cumprir a finalidade pública

A associação compromete-se a utilizar os recursos ou benefícios, quando recebidos, exclusivamente na promoção de suas finalidades institucionais, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e capacidade técnica para a execução de atividades beneficentes.

5. Vigência

Esta declaração tem validade a partir de 21/08/2025, enquanto perdurar a finalidade pública pretendida ou até eventual revogação pela autoridade competente, mediante novo ato.

6. Documentação que acompanha Anexos (quando aplicável):

Estatuto Social registrado;
Comprovante de endereço;
Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de encargos (se exigido);
Relatórios de atividades e prestação de contas dos últimos [período], se já existir;
Outros documentos relevantes à verificação de regularidade.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que substituí as informações falsas por sanções cabíveis.

Araucária, 21 de agosto de 2025

Estela Machado
Presidente



Estela Cilene Machado dos Santos
ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MIRIM DE ARAUCÁRIA





ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MIRIM DE ARAUCÁRIA

PLANO DE AÇÃO ANO EM EXERCÍCIO

1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Unidade Mantenedora/Razão Social: ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MIRIM DE ARAUCÁRIA		
C.N.P.J. 55.125.529/0001-23	Data da Fundação 18/07/2023	
Endereço: R LUIZ KARAS, 70		
Cidade: ARAUCÁRIA	UF: PR	CEP: 83.709-372
E-mail Institucional: associacaogmidearaucaria@gmail.com		Telefone(s) 41-3614-7579

Responsável/Dirigente da Instituição

Nome: ESTELA CILENE MACHADO DOS SANTOS		
C.P.F. 256.555.348-00	Data de Nascimento: 02/03/1976	R.G. /Órgão expedidor. 14.524.622-9 SESP-PR
Cargo: ASSESSOR DE GESTOR	E-mail: estelacilene@gmail.com	
Endereço Residencial: RUA LOTUS, 520 CASA 10 CAMPINA DA BARRA – ARAUCÁRIA-PR		
CEP: 83709-500	Telefone de contato: 41 99635-5188	Período de Mandato: 2023/2025

A entidade desenvolve suas atividades nos seguintes endereços:

Nome da Unidade Executora	Endereço/Tel./Email	CNPJ (se houver)
1. SEDE DA GUARDA MIRIM	R LUIZ KARAS, 70	55.125.529/0001-23

2. DIREITOS FUNDAMENTAIS - EIXOS DE ATENDIMENTO (assinalar a qual(is) dos Direitos Fundamentais o projeto/entidade inscrita se vincula)

- () Direito à Vida e à Saúde
- () Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
- () Direito à Convivência Familiar e Comunitária
- (x) Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e Lazer
- () Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho



Sede da Associação da Guarda Mirim de Araucária
Fone: (41) 3614-7579 e WhatsApp (41) 99632-0983 e-mail: associacaogmidearaucaria@gmail.com
R. Luiz Karas, 70 - Costeira, Araucária - PR, 83709-372



ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MIRIM DE ARAUCÁRIA

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (Conforme descrito no estatuto social).

PROMOVER A PREPARAÇÃO CIDADÃ, CULTURAL, MORAL E ÉTICA DE ADOLESCENTES INSCRITOS NA INSTITUIÇÃO, VISANDO UM MELHOR PREPARO PARA VIVER EM SOCIEDADE, BEM COMO, AUMENTAR A CAPACIDADE DE INGRESSO NO MERCADO DE TRABALHO.

4. OBJETIVOS (Referente à Instituição).

PREVENÇÃO QUANTO AO USOP DE DROGAS, CONCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL, VALORIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FAMILIAR, RESPEITO A LEI, A ORDEM E A MORAL.

5. ORIGEM DOS RECURSOS (Referente à Instituição)

Fonte	Valor Anual (R\$)
DOAÇÕES	
Total Geral	0,00

6. INFRAESTRUTURA (Referente à Instituição)

6.1 Recursos Físicos

Descrição	Quantidade
Sala para realização de Oficinas com 100,0 m ²	01

6.2 Recursos Materiais

Descrição	Quantidade
Computador com acesso à internet	05
Mesas	20
Armário em aço, com 2 portas com 4 prateleiras	01
Cadeiras estudante	50

6.3 Recursos Humanos – Apenas a diretoria e conselho fiscal

NOME	Cargo/Função	Vínculo	Horas Semanais
Estela Cilene Machado dos Santos	Presidente	Sem remuneração	0
Debora Moreira Domingues da Silva	Tesoureira	Sem remuneração	0

Obs. Ambas trabalham de forma voluntária sem onerosidade



Sede da Associação da Guarda Mirim de Araucária
 Fone: (41) 3614-7579 e WhatsApp (41) 99632-0983 e-mail: associacaogmidearaucaria@gmail.com
 R. Luiz Karas, 70 - Costeira, Araucária - PR, 83709-372



ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MIRIM DE ARAUCÁRIA

7. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO, PROGRAMA OU SERVIÇO.

7.1 Descrição do Projeto, Programa ou Serviço

O programa Instituído por lei (3.890 01/06/2022), os adolescentes, de ambos os sexos, matriculados em estabelecimento de ensino público, residentes e domiciliados no município de Araucária, visando zelar pelo bem-estar e pela moral dos menores.

7.2 Público Alvo (Descrever se é criança e/ou adolescente, faixa etária, condição, etc.)

Adolescente de 12 a 17 anos.

7.3 Capacidade de Atendimento (capacidade total de atendimento nesta ação)

Atender em média de 120 adolescentes.

7.4 Recursos Financeiros Utilizados (Informar o recurso financeiros utilizados para executar esta ação).

Doações dos pais dos jovens e adolescentes, realização de rifas e eventos voltados para atender os mesmos.

7.5 Recursos Humanos Envolvidos (Destacar quais dentre os profissionais elencados no item 6.3 atuam diretamente nesta ação)

Estela Cilene Machado dos Santos e Debora Moreira Domingues da Silva

7.6 Abrangência Territorial (Destacar quais são os territórios/vilas/bairros de alcance das ações executadas).

Todos adolescentes são moradores da cidade de Araucária.

7.7 Periodicidade do Serviço (Demonstrar quantas vezes o serviço/projeto é executado, se diário, semanal, mensal e, o tempo de duração, se contínuo ou com interrupções. Evidenciar carga horária e se há recessos).

Realizando 3x por semana (terça, quarta e quinta-feira), no contraturno escolar e eventos para os mesmos.

7.8 Forma de Participação dos Usuários (Demonstrar como os usuários participam na elaboração dos critérios, na definição das prioridades, no desenvolvimento do trabalho e na avaliação da qualidade dos serviços prestados, demonstrando as estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do Plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.)

Os envolvidos participam de forma voluntária.





ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MIRIM DE ARAUCÁRIA

8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A Associação foi criada para auxiliar na formação dos menores inscritos no projeto.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento.)

Em relação a tipologia adotada seguirá o padrão pré estabelecidos pela lei municipal nº 3890 de 01/06/2022, que visa dentre outras a formação cidadã, desenvolvimento humano e social no adolescente inscrito no programa. O acompanhamento é realizado mediante a reunião dos pais dos jovens e adolescentes junto a coordenação e instrutores da GMI.

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Araucária, 24/04/2025

Estela Cilene Machado dos Santos
ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MIRIM DE ARAUCÁRIA





MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1398503 Historico do Processo(182) - Sequência: 3

Processo Nº 134360 / 2025

Código Verificador: GN3U1KU6

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA

Detalhes: Projeto de Lei 339/2025 - Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária.

Assunto: CMA - DOC INTERNO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 11/09/2025 08:40

Data Previsão: 26/09/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: GILMAR CARLOS LISBOA

Data/Hora: 11/09/2025 08:43



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 134360/2025

DESPACHO

À CMA - PRESIDENTE

Encaminha-se à Presidência este Projeto de Lei a ser pautado em Sessão.

Araucária, 11/09/2025 08:44

GILMAR CARLOS LISBOA
CMA - GABINETE GILMAR LISBOA



MUNICIPIO DE ARAUCARIA

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1398503 Historico do Processo(182) - Sequência: 5

Processo Nº 134360 / 2025

Código Verificador: GN3U1KU6

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA

Detalhes: Projeto de Lei 339/2025 - Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária.

Assunto: CMA - DOC INTERNO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 11/09/2025 08:40

Data Previsão: 26/09/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: ALINE SOCZEK DE PAIVA

Data/Hora: 11/09/2025 11:38



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 134360/2025

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Segue ao Diprole, para inclusão dos expedientes recebidos na próxima sessão plenária.

Araucária, 11/09/2025 11:38

ALINE SOCZEK DE PAIVA
CMA - PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1398503 Historico do Processo(182) - Sequência: 7



Processo Nº 134360 / 2025

Código Verificador: GN3U1KU6

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA

Detalhes: Projeto de Lei 339/2025 - Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária.

Assunto: CMA - DOC INTERNO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 11/09/2025 08:40

Data Previsão: 26/09/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: JOAO GABRIEL DOS SANTOS AVILA

Data/Hora: 11/09/2025 13:45



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Diretoria Jurídica:

Para Parecer.

Informamos que o presente Projeto de Lei, foi recebido na 29ª Sessão Ordinária do dia 16/09/2025 e o prazo para análise da matéria será de 20 (vinte) dias úteis para cada Comissão designada, prorrogável por mais 5 (cinco) pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado, conforme o Art. 62, do Regimento Interno.

Em 16 de setembro de 2025.



**KAUANA GOUVEIA
ZITHOVSKI**

16/09/2025 13:45:23

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Kauana Gouveia Zithovski

Diretora do Processo Legislativo





MUNICÍPIO DE ARAUCARIA
 Processo Digital
 Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Processo Nº 134360 / 2025

Código Verificador: GN3U1KU6

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA

Detalhes: Projeto de Lei 339/2025 - Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária.

Assunto: CMA - DOC INTERNO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 11/09/2025 08:40

Data Previsão: 26/09/2025

Juntada

Data: 16/09/2025 14:56

Usuário: ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA

Observação: Juntada de Documentos na data 16/09/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
00 FOLHA INFORMAÇÃO PL.pdf	16/09/2025 14:56



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 134360/2025

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA JURÍDICA

Encaminhado à Diretoria Jurídica para parecer, conforme art. 65 do Regimento Interno da Câmara.

Araucária, 16/09/2025 14:56

ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1398503 Historico do Processo(182) - Sequência: 10

Processo Nº 134360 / 2025

Código Verificador: GN3U1KU6

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA

Detalhes: Projeto de Lei 339/2025 - Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária.

Assunto: CMA - DOC INTERNO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 11/09/2025 08:40

Data Previsão: 26/09/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: WILLIAM GERALDO AZEVEDO

Data/Hora: 17/09/2025 09:45



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 134360/2025

DESPACHO

À CMA - GABINETE GILMAR LISBOA

Para fins de análise dos requisitos legais (Lei Municipal nº 598, de 1981), faz-se necessário anexar:

1. Estatuto Social atualizado (íntegra);
2. Ficha cadastral CNPJ atualizada.

Juntando-se os documentos indicados, retornem os autos para análise deste Diretoria Jurídica.

Atenciosamente,

Araucária, 17/09/2025 09:48

WILLIAM GERALDO AZEVEDO
CMA - DIRETORIA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1398503 Historico do Processo(182) - Sequência: 12

Processo Nº 134360 / 2025

Código Verificador: GN3U1KU6

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA

Detalhes: Projeto de Lei 339/2025 - Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária.

Assunto: CMA - DOC INTERNO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 11/09/2025 08:40

Data Previsão: 26/09/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: GILMAR CARLOS LISBOA

Data/Hora: 24/09/2025 10:49



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MIRIM DE ARAUCÁRIA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º A "Associação da Guarda Mirim de Araucária" é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Parágrafo único. As atividades da Associação iniciam-se em 01 de janeiro e finalizam no dia 31 de dezembro do respectivo ano.

Art. 2º A Associação tem como sede a Rua Luiz Karas, 70, Campina da Barra, Araucária/PR, CEP: 83709-372, ademais, podendo manter escritórios ou representações em outros locais, dependendo dos termos deliberados em Assembleia Geral.

Art. 3º A Associação tem por finalidade:

§1º Promover a preparação cidadã, cultural, moral e ética de adolescentes inscritos na instituição visando um melhor preparo para viver em sociedade, bem como, aumentando a capacidade de êxito de ingresso no mercado de trabalho.

§2º No desenvolvimento e suas atividades, a Associação não fará distinção de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político e quaisquer diferenças que causem discriminação ou situação vexatória.

§3º A Associação poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios com entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades que arrisquem sua dependência.

CAPÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL, DA RESPONSABILIDADE, DOS DIREITOS E DESLIGAMENTO DOS ASSOCIADOS

Art. 4º A Associação será composta por número ilimitado de associados desde que sejam:

- I- Pessoas físicas;
- II- Pais, tutores, ascendentes e colaterais até 4º grau;
- III- Tenham vínculo afetivo com o adolescente que faz parte do projeto descrito neste estatuto.

Art. 5º Os associados poderão ocupar os cargos de:

- I- Fundadores;
- II- Efetivos;
- III- Contribuintes;
- IV- Honorários.

§1º Os associados fundadores são aqueles que participaram da Assembleia Geral de Constituição e cuja assinatura esteja na respectiva ata, bem como, estavam presentes no momento da fundação desta Associação.

§2º Os associados efetivos são aqueles que contribuem com o desenvolvimento e com as atividades desenvolvidas pela Associação, desde que não sejam os fundadores.

§3º Os associados contribuintes são aqueles que contribuem com valores em espécie e/ou bens, possuindo, portanto, direitos quanto à manutenção da Associação.

§4º Os associados honorários são aqueles que se destacam pela colaboração e atuação na Associação, sendo escolhidos por meio de votação de maioria simples através de Assembleia.



Art. 6º São deveres do associado respeitar as disposições deste estatuto e demais normas aprovadas em Assembleia ou em legislação vigente seja municipal, estadual ou nacional, além de cooperar e contribuir com o crescimento da Associação sempre quitando com as contribuições pecuniárias desde que existentes.

Parágrafo único. Deverá o associado participar ainda, de maneira ativa e compromissada, além de exercer com responsabilidade para o cargo que tenha sido indicada, respondendo pelos seus atos seja de forma solidária ou subsidiária desde de que comprovada sua responsabilidade.

Art. 7º São direitos dos associados:

- I- Participar das Assembleias com direito de fala e voto;
- II- Apresentar propostas ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;
- III- Participar de eventos, atividades ou programadas promovidos pela Associação.

Parágrafo único. Somente os associados fundadores, efetivos e contribuintes poderão se candidatar a eleição de membros ao Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Art. 8º O associado poderá ser desligado da associação:

- I- A qualquer momento por sua vontade mediante aviso prévio de 7 (sete) dias, desde que não esteja em débito com duas obrigações;
- II- Por meio de votação do Conselho Diretor;
- III- Pela dissolução da Associação;
- IV- Seu falecimento.

§1º O desligamento descrito no inciso II, será votado pelo Conselho Diretor por meio de maioria simples, após realização de procedimento disciplinar interno, no qual tenha sido garantido ao associado o direito ao contraditório e ampla-defesa e cuja conclusão tenha demonstrado a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Praticar atos lesivos à Associação, que provoquem prejuízo moral e/ou material;
- b) Descumprir as cláusulas do Estatuto ou normas aprovadas em Assembleia, ou descumprir a legislação vigentes no âmbito municipal, estadual e federal;
- c) Deixar de arcar com as contribuições da Associação, nos termos previstos pelas Atas de Assembleia, Regulamento Interno ou pelo Conselho Diretor;
- d) Apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação;
- e) Praticar atividade criminosa ou ilícita.

§2º O conselho diretor deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado, inclusive notificando-o para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da defesa.

§3º Após conclusão do procedimento disciplinar, o Conselho Diretor poderá optar pelo desligamento ou aplicar outras medidas cabíveis, a depender do caso.

§4º Notificado da decisão do Conselho Diretor, o associado poderá recorrer desta na justiça comum, na comarca do Município de Araucária, eis que é o foro competente.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º São considerados como órgãos de deliberação, administração e fiscalização da Associação:

- I- A Assembleia Geral dos associados;
- II- O Conselho Diretor;



III- O Conselho Fiscal.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10. A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação e será composta por todos os associados regularmente registrados, desde que em dia com suas obrigações.

Art. 11. A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo, uma vez ao ano, para:

I- Apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;

II- Eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato;

III. Apreciar os planos anuais propostos pelo Conselho Diretor.

Parágrafo único. No caso do inciso II, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 12. A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

I- Propor e apreciar alterações neste estatuto social;

II- Destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

III- Instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Associação;

IV- Decidir sobre a dissolução da Associação;

V- Deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;

VI- Autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;

VII- Deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da Associação, além das expressamente mencionadas neste estatuto.

Art. 13. A convocação da Assembleia Geral será realizada pelo Conselho Diretor e, se inerte este, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto dos associados em pleno gozo dos seus direitos).

§1º Os associados deverão ser convocados com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da Assembleia Geral.

§ 2º. A convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas.

§ 3º. A convocação será realizada pessoalmente, mediante mensagem enviada via correio eletrônico ou físico diretamente ao associado, através dos endereços e contatos por ele informados.

Art. 14. Para a instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que outro quórum seja exigido.

Art. 15. Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes.

SEÇÃO II – DO CONSELHO DIRETOR

Art. 16. O Conselho Diretor constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.



Art. 17. Eleito em Assembleia Geral, o Conselho Diretor será formado por 4 (quatro) membros e será dividido, no mínimo, nos seguintes cargos:

- I- Presidente;
- II- Tesoureiro;
- III- Secretário;
- IV- Membro.

Art. 18. O mandato dos membros eleitos para o Conselho Diretor será de: 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição por até 2 (duas) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 19. São atribuições do Conselho Diretor, dentre outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral:

- I- Coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;
- II- Celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, nacionais ou internacionais, buscando realizar os fins da Associação;
- III- Formar comissões especiais, quando estas forem necessárias às atividades da Associação;
- IV- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior;
- V- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;
- VI- Elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por ente público ou privado;
- VII- Receber o pedido de desligamento de associados e tomar as providências cabíveis;
- VIII- Instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão;
- IX- Convocar a Assembleia Geral;
- X- Cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;
- XI- Representar e defender os interesses dos associados;
- XII- Administrar os bens patrimoniais da Associação;
- XIII- Contratar e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da Associação.

Art. 20. O Conselho Diretor se reunirá:

- I- Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 6 (seis) meses;
- II- Extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Diretor.

Art. 21. Compete ao Presidente:

- I- Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicial a Associação, sempre que notificada ou quando for conveniente aos interesses desta;
- II- Presidir a Assembleia Geral e o Conselho Diretor;
- III- Nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicos, quando houver necessidade;
- IV- Executar demais funções designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.



Art. 22. Compete ao Secretário:

- I- Organizar e coordenar os serviços de secretaria;
- II- Manter sob sua guarda e responsabilidade os livros e demais documentos relativos à Secretaria;
- III- Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;
- IV- Responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos inerentes à imprensa e comunicação;
- V- Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 23. Compete ao Tesoureiro:

- I- Organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando pela transparência e equilíbrio orçamentário;
- II- Manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;
- III- Arrecadar a receita e realizar o pagamento de despesas;
- IV- Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado;
- V- Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 24. O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação, sendo formado por 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, juntamente com o Conselho Diretor, para um mandato de: 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição por até 2 (duas) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 25. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I- Examinar periodicamente livros e papéis da Associação, valores em caixa, devendo os membros do Conselho Diretor e Tesoureiro prestar-lhes todas as informações solicitadas;
- II- Avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação;
- III- Avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual elaborado pelo Conselho Diretor, opinando sobre despesas e receitas nele contidas;
- IV- Denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à Associação;
- V- Opinar sobre despesas extraordinárias.

Art. 26 O Conselho Fiscal se reunirá:

- I- Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 6 (seis) meses;
- II- Extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Fiscal.

SEÇÃO IV- DAS ELEIÇÕES

Art. 27. O Conselho Diretor deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) associados, que não estejam concorrendo aos cargos competidos e que não estejam em débito com às obrigações;

Art. 28. Para candidatura aos cargos, os associados deverão organizar chapas.



Art. 29. A Comissão Eleitoral deverá divulgar com antecedência mínima de 4 (quatro) meses o edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

Art. 30. A votação será secreta sendo possível votarem apenas os pais, adolescentes e associados vinculados à esta Associação.

SEÇÃO V – DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 31. Pelo exercício dos cargos mencionados neste estatuto, bem como aos associados, não serão atribuídas remunerações de quaisquer espécies e/ou natureza.

Art. 32. Os associados, ou os que ocupem os cargos mencionados neste estatuto poderão sofrer à destituição com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

- I- Malbaratamento ou dilapidação do patrimônio social;
- II- Abandono do cargo que fica compreendido como a ausência injustificada em 2 (duas) reuniões consecutivas do órgão que faça parte;
- III- Ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;
- IV- Prática de atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
- V- Desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- VI- Conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.
- VII- Deixar de arcar com as contribuições da Associação, nos termos previstos pelas Atas de Assembleia, Regulamento Interno ou pelo Conselho Diretor;

§1º O procedimento de destituição será instaurado mediante requisição do Conselho Fiscal, ou de qualquer membro do Conselho Diretor, devendo ser apresentados em Assembleia com no mínimo 50% dos associados.

§ 2º A Assembleia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notificá-lo para a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da defesa.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado.

§ 4º. A destituição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 33. Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras medidas e sanções que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO IV- DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 34. O patrimônio da Associação será composto e mantido por:

- I- Bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;
- II- Bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;
- III- Contribuições dos associados;



IV- Produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;

V- Subvenções ou auxílios municipais, estaduais ou federais.

Art. 35. A Associação não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título ou de qualquer natureza.

Art. 35. Todo o patrimônio e todas as receitas eventualmente percebidas pela Associação serão aplicadas na realização e no desenvolvimento de seus objetivos sociais, incluindo os gastos e bens necessários à sua manutenção e ao funcionamento administrativo.

Art. 36. A Associação manterá suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO V- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37. A prestação de contas da Associação observará:

I- Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para reexame sob qualquer cidadão desde que apresentada justificativa para tal

III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos e independentes se for o caso, para aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria ou auxílios descritos no capítulo IV deste estatuto;

IV- A prestação de contas de todos recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina a seção IX da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 38. As cláusulas do presente estatuto poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Para que passem a integrar o texto do estatuto, as modificações propostas deverão ter a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO

Art. 39. A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso não seja possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Art. 40. Em qualquer hipótese, a dissolução da Associação será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 41. Em caso de dissolução, o patrimônio social remanescente deverá ser doado à alguma instituição sem fins lucrativos com objetos e atividades similares ou análogo à da presente Associação e com atuação no Município de Araucária/PR.

Parágrafo único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

Art. 42. Caso a Associação venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, o patrimônio social remanescente, após a sua dissolução, será doado a instituição igualmente qualificada por esta Lei, sendo preferencialmente à alguma que contenha o mesmo objeto.

CAPÍTULO VII- DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 43. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor e apresentados e discutidos em Assembleia Geral.



Art. 43. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada no dia 30 de outubro de 2023 e entrou em vigor a partir dessa mesma data.

As alterações feitas no presente Estatuto e aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária de Alteração de Estatuto passam a ter efeito a partir da referida Data.

Araucária, 30 de outubro de 2023.


ESTELA CILENE MACHADO DOS SANTOS
PRESIDENTE


HEBER ADEMAR ONOFRE
SECRETÁRIA


RAPHAELA PARANHOS DA CRUZ
ADVOGADA
OAB/PR 114.042

SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURIDICA - Margarete Terumi Seima - Oficial Designado

Rua Fernando Suckow nº 438, Centro
Araucária-PR - CEP 83.702-200
email: araucariartd@ool.com.br

Selo nº SFTD4AvkE4dFat4M3DNFN65q
Consulta esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB nº 0056501
REGISTRO nº 0001088
LIVRO A-030PDF/A nº 135
Araucária - PR, 06 de fevereiro de 2024
Emolumento: 83,10 (VRC 307,00) Funrejus: 11,07; ISS 4,53
Fundep 4,53; Selo 6,25

Margarete Terumi Seima - Oficial Designado
DOCUMENTO REGISTRADO
ELETRONICAMENTE
VÁLIDO BASTANTE SEM SINCENAS OU RASURAS



MARGARETE TERUMI SEIMA
Oficial Port 03/2021



MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos



Processo Nº 134360 / 2025

Código Verificador: GN3U1KU6

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA

Detalhes: Projeto de Lei 339/2025 - Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária.

Assunto: CMA - DOC INTERNO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 11/09/2025 08:40

Data Previsão: 26/09/2025

Juntada

Data: 24/09/2025 10:57

Usuário: GILMAR CARLOS LISBOA

Observação: Juntada de Documentos na data 24/09/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
8. Estatuto social devidamente registrado em cartório.pdf	24/09/2025 10:49
9. Cartão de CNPJ Atualizado.pdf	24/09/2025 10:49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.125.529/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2023	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DA GUARDA MIRIM DE ARAUCARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LUIZ KARAS	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.709-372	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA DA BARRA	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESSORIA.MOTA01@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9966-0983	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/09/2025** às **17:30:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 134360/2025

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA JURÍDICA

Encaminha-se à Diretoria Jurídica os documentos solicitados.

Araucária, 24/09/2025 10:58

GILMAR CARLOS LISBOA
CMA - GABINETE GILMAR LISBOA



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 134360/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 339/2025

EMENTA: “Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária”

INICIATIVA: Vereador Gilmar Carlos Lisboa

PARECER Nº 286/2025

I – DO RELATÓRIO

O Vereador Gilmar Carlos Lisboa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o Projeto de Lei em epígrafe, conforme ementa acima transcrita.

O projeto vem acompanhado da justificativa, na qual diz em síntese que:

“A Associação da Guarda Mirim do Município de Araucária, entidade sem fins lucrativos, possui uma relevante contribuição social notória e pública, e visa a formação cidadã, o desenvolvimento humano e social dos jovens atendidos pelo programa, mediante coordenação e instrutores da Guarda Municipal (GMI). Foi instituída com a finalidade de promover a preparação cidadã, cultural, moral e ética de adolescentes inscritos na instituição em situação de vulnerabilidade, visando um melhor preparo para viver em sociedade, bem como aumentar a capacidade de ingresso no mercado de trabalho.

Dentre os objetivos da entidade, destaca-se a prevenção quanto ao uso de drogas, conscientização ambiental, valorização da instituição familiar, respeito à lei, à ordem e à moral.

Destaca-se que o programa foi Instituído pela Lei 3.890/2022, voltado para adolescentes de ambos os sexos, entre 12 a 17 anos, matriculados em estabelecimento de ensino público, residentes e domiciliados no município de Araucária, visando zelar pelo bem-estar e pela moral dos menores.

Atualmente, a entidade atende em média de 120 adolescentes, e é sustentada através de doações dos pais dos jovens, realização de rifas e eventos voltadas para atender à necessidade financeira.





A utilidade pública da entidade visa fortalecer a associação, com a finalidade de garantir maior estrutura para os jovens que são atendidos pelo programa.

Após breve relatório, segue análise jurídica do projeto, a qual se limita a analisar sua viabilidade jurídica, cabendo ao Plenário e às Comissões a deliberação sobre o seu mérito.

II – ANÁLISE JURÍDICA QUANTO A PROPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI

De início, cumpre salientar que a análise jurídica se limita a verificar os requisitos de viabilidade jurídica do Projeto, cabendo ao Plenário a deliberação sobre o mérito do projeto.

Além disso, cabe ressaltar que, em relação às proposições legislativas, é competência da Comissão de Constituição e Redação, nos termos do art. 52, I, e do Regimento Interno, a análise dos “aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa de todas as exceções proposições e elaboração da redação final.”

No mesmo sentido, o art. 54, caput, do Regimento interno expressamente dispõe:

“À Comissão de Justiça e Redação cabe, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno”.

Já no que concerne à iniciativa da propositura do projeto de lei, é de se observar que o Vereador Gilmar Carlos Lisboa é competente para tanto, conforme está expressamente contido no art. 40, § 1º, “a” da Lei Orgânica de Araucária, a saber:

“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

(...)”





Verifica-se que o projeto versa sobre assunto de interesse local podendo então o Município de Araucária legislar sobre o assunto. Nesse sentido, consta na Constituição Federal, em seu art. 30, I e posteriormente transcrito para a Lei Orgânica de Araucária, no art. 5º, I que compete ao Município legislar sobre interesse local, a saber:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)”

Constata-se, também, que o projeto de lei vem acompanhado de justificativa, requisito indispensável cabendo ao Plenário analisar o mérito da proposição.

A finalidade precípua da declaração de utilidade pública é a satisfação do interesse da coletividade, com a promoção do bem-estar social, oferecendo à Entidade o destino e o uso que convêm ao interesse coletivo.

Nesse sentido, Lei Municipal nº 598, de 1981, dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de Sociedades Civis, Associações, Fundações e Entidades institucionais no Município de Araucária, exigindo, para tanto, a comprovação dos seguintes requisitos, conforme especificado no art. 1º da lei supracitada:

*“Art. 1º As Sociedades Civis, as Associações, Fundações e entidades constituídas no Município de Araucária, ou que aqui exerçam suas atividades através de representações, e que visem exclusivamente servir desinteressadamente à coletividade, **poderão ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:***

- a) que **sejam sediadas no território do Município de Araucária;**
- b) que **possuam personalidade jurídica há mais de 1(um) ano;**
- c) que **estão em efetivo exercício e servem desinteressadamente à coletividade em observância aos fins estatutários;**
- d) que **não remunera a qualquer título os cargos da sua Diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;**
- e) que, **comprovadamente, mediante relatório apresentado, promove a educação, a assistência social, ou exerce atividades de pesquisas**





científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral ou indiscriminatório.”

(grifos nossos)

Para que se possa declarar de utilidade pública, portanto, a entidade deve necessariamente preencher as condições descritas no supramencionado artigo, sem as quais não poderá ser aprovado o projeto de lei.

No caso, ao se computar o projeto de Lei, conclui-se que a Entidade indicada preenche os requisitos legais, tal como pontualmente assinalado a seguir:

- a) a referida associação tem sede no Município de Araucária, conforme Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) a associação possui personalidade jurídica há mais de um ano, tendo sido oficialmente registrada em 06/02/2024, conforme o Selo do Cartório de Registro da Pessoa Jurídica (sequencia 9);
- c) está em efetivo exercício e serve desinteressadamente à coletividade em observância aos fins estatutários, tal como se extrai da justificativa do Projeto de Lei e do Estatuto Social da entidade;
- d) Consta no art. 1º e 3º, inciso V, do Projeto, bem como do art. 1º do Estatuto Social, que a entidade foi constituída sem fins lucrativos, sem distribuição de lucros, vantagens ou bonificações à dirigentes, associados ou mantenedores
- e) presente na justificativa que a entidade promove a preparação cidadã, cultural, moral e ética de adolescentes inscritos na instituição em situação de vulnerabilidade (art. 1º e 3º)

Anota-se, destarte, que os requisitos legais restaram devidamente cumpridos, sendo legalmente possível declarar de utilidade pública a entidade mencionada no projeto de Lei.

Por último, insta observar que a presente proposição segue as determinações da Lei Federal Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Sem prejuízo de, na redação final do projeto de lei a ser elaborado pela





Comissão de Constituição e Redação, a Mesa proceder com a correção de erros de linguagem e de técnica legislativa, sem alteração de conteúdo, nos termos do art. 145, I, do Regimento Interno (Resolução nº 01 de 1993) desta Casa.

III – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, constatando que a matéria em análise é de competência local e que o vereador é competente para legislar, bem como a Entidade preenche os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal 598/81, esta Diretoria Jurídica entende que **não** há óbice a regular tramitação da proposição.

Ressalta-se, que o mérito da decisão deve ser submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Diante de previsão regimental, especificamente do art. 52 e incisos do Regimento Interno, deve a proposição ser encaminhada às Comissão de Justiça e Redação.

É o parecer.

Diretoria Jurídica, 25 de setembro de 2025.



**MILTON CESAR TOMBA DA
ROCHA**

25/09/2025 10:34:31

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MILTON CÉSAR TOMBA DA ROCHA

DIRETOR JURÍDICO

MATRÍCULA 7423

OAB/PR 46.984



**WILLIAM GERALDO
AZEVEDO**

25/09/2025 10:33:21

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

WILLIAN GERALDO AZEVEDO

ADVOGADO

MATRÍCULA 2080

OAB/PR 83.946



MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos



Processo Nº 134360 / 2025

Código Verificador: GN3U1KU6

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA

Detalhes: Projeto de Lei 339/2025 - Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária.

Assunto: CMA - DOC INTERNO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 11/09/2025 08:40

Data Previsão: 26/09/2025

Juntada

Data: 25/09/2025 10:32

Usuário: CESAR ANTONIO CARLOS MEZZOMO

Observação: Juntada de Documentos na data 25/09/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
PARECER JURÍDICO - 286. PL 134360 - Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim.pdf	25/09/2025 10:31



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1398503 Historico do Processo(182) - Sequência: 16

Processo Nº 134360 / 2025

Código Verificador: GN3U1KU6

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA

Detalhes: Projeto de Lei 339/2025 - Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária.

Assunto: CMA - DOC INTERNO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 11/09/2025 08:40

Data Previsão: 26/09/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: CESAR ANTONIO CARLOS MEZZOMO

Data/Hora: 25/09/2025 10:56



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 134360/2025

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - PRESIDENTE

Segue parecer jurídico

Araucária, 25/09/2025 10:56

CESAR ANTONIO CARLOS MEZZOMO
CMA - DIRETORIA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1398503 Historico do Processo(182) - Sequência: 18

Processo Nº 134360 / 2025

Código Verificador: GN3U1KU6

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA

Detalhes: Projeto de Lei 339/2025 - Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária.

Assunto: CMA - DOC INTERNO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 11/09/2025 08:40

Data Previsão: 26/09/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

Data/Hora: 26/09/2025 11:40



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 134360/2025

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Encaminhamos o Processo Legislativo nº 134360/2025 (Projeto de Lei nº 339/2025) para prosseguimento regimental.

Araucária, 26/09/2025 11:48

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
CMA - PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1398503 Historico do Processo(182) - Sequência: 20

Processo Nº 134360 / 2025

Código Verificador: GN3U1KU6

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA

Detalhes: Projeto de Lei 339/2025 - Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária.

Assunto: CMA - DOC INTERNO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 11/09/2025 08:40

Data Previsão: 26/09/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: GABRIELA FRANCISCO MATIAS

Data/Hora: 30/09/2025 14:16



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 134360/2025

DESPACHO

À CMA - GABINETE VAGNER CHEFER

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR VAGNER CHEFER PARA EMISSÃO DE PARECER Nº 334/2025-CJR EM SETE DIAS ÚTEIS (09/10/2025).

Araucária, 30/09/2025 14:18

GABRIELA FRANCISCO MATIAS
CMA - SALA DAS COMISSÕES



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo Legislativo nº 134360/2025
Parecer Comissão de Justiça e Redação Nº 334/2025
Projeto de Lei Nº 339/2025
Relator: Vagner Chefer – PSD

PARECER Nº 334/2025

Da Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 339/2025, de iniciativa do Vereador Gilmar Carlos Lisboa, que “Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária.”

I – RELATÓRIO

A Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 339 de 2025, de iniciativa do Vereador Gilmar Carlos Lisboa, que “Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária”.

O Senhor Vereador, justifica que a Associação da Guarda Mirim do Município de Araucária, entidade sem fins lucrativos, possui uma relevante contribuição social notória e pública, e visa a formação cidadã, o desenvolvimento humano e social dos jovens atendidos pelo programa, mediante coordenação e instrutores da Guarda Municipal (GMI). Foi instituída com a finalidade de promover a preparação cidadã, cultural, moral e ética de adolescentes inscritos na instituição em situação de vulnerabilidade, visando um melhor preparo para viver em sociedade, bem como aumentar a capacidade de ingresso no mercado de trabalho. Dentre os objetivos da entidade, destaca-se a prevenção quanto ao uso de drogas, conscientização ambiental, valorização da instituição familiar, respeito à lei, à ordem e à moral. Destaca-se que o programa foi Instituído pela Lei 3.890/2022, voltado para adolescentes de ambos os sexos, entre 12 a 17 anos, matriculados em estabelecimento de ensino público, residentes e domiciliados no município de Araucária, visando zelar pelo bem-estar e pela moral dos menores. Atualmente, a entidade atende em média de 120 adolescentes, e é sustentada através de doações dos pais dos jovens, realização de rifas e eventos voltadas para atender





à necessidade financeira. A utilidade pública da entidade visa fortalecer a associação, com a finalidade de garantir maior estrutura para os jovens que são atendidos pelo programa.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

“Art. 52º Compete

I- à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração da redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento(Art.154, §2º Art.158; Art.159, inciso III e Art.163,2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30. I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º,I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Art. 30 – Compete aos municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40,§1º,a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

Art.40 – O processo legislativo compreende a elaboração de :

§1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;





CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
A CASA DE TODOS

📍 @camaraaraucaria

Tendo em vista o art. 10, II, da L.O.M.A, que estabelece competências sobre, nos ensina, conforme a seguir,

Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

(...)

XVI – propor medidas que complementem a Legislação Estadual e Federal no que couber.

Cumprе ressaltar que a presente proposição atende as determinações da Lei complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1988, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das Leis.

III – VOTO

Diante das razões apresentadas acima, e conforme o Parecer Jurídico nº 286/2025 que não encontrou nenhum óbice ao Projeto de Lei, e essa comissão também não encontrou impedimentos que limitem sua tramitação, sendo assim, no que cabe a Comissão de Justiça e Redação analisar o projeto acima epigrafado, favoráveis ao trâmite.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 06 de outubro de 2025.



VAGNER JOSÉ CHEFER

06/10/2025 13:24:26

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

VEREADOR VAGNER CHEFER

RELATOR



MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos



Processo Nº 134360 / 2025

Código Verificador: GN3U1KU6

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA

Detalhes: Projeto de Lei 339/2025 - Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária.

Assunto: CMA - DOC INTERNO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 11/09/2025 08:40

Data Previsão: 26/09/2025

Juntada

Data: 06/10/2025 13:24

Usuário: VAGNER JOSÉ CHEFER

Observação: Juntada de Documentos na data 06/10/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
PARECER CJR 334 2025 PL 339 2025 UTILIDADE PUBLICA GUARDA MIRIM.pdf	06/10/2025 13:20



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1398503 Historico do Processo(182) - Sequência: 23

Processo Nº 134360 / 2025

Código Verificador: GN3U1KU6

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA

Detalhes: Projeto de Lei 339/2025 - Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária.

Assunto: CMA - DOC INTERNO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 11/09/2025 08:40

Data Previsão: 26/09/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: VAGNER JOSÉ CHEFER

Data/Hora: 06/10/2025 13:24



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 134360/2025

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Parecer CJR 334/2025 ao PL 339/2025.

Araucária, 06/10/2025 13:26

VAGNER JOSÉ CHEFER
CMA - GABINETE VAGNER CHEFER

**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE**
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**VOTAÇÃO DE PARECER**

Na reunião realizada no dia 09 de outubro de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Pedro Ferreira de Lima e Francisco Paulo Oliveira, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer nº 334/2025-CJR, referente ao Projeto de Lei nº 339/2025.

Araucária, 09 de outubro de 2025.

**FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA**

09/10/2025 15:03:15

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.**PEDRO FERREIRA DE LIMA**

09/10/2025 13:54:46

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos



Processo Nº 134360 / 2025

Código Verificador: GN3U1KU6

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA

Detalhes: Projeto de Lei 339/2025 - Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária.

Assunto: CMA - DOC INTERNO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 11/09/2025 08:40

Data Previsão: 26/09/2025

Juntada

Data: 09/10/2025 12:26

Usuário: BARBARA FELIPPE MOREIRA

Observação: Juntada de Documentos na data 09/10/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
VOTAÇÃO DE PARECER - 334-2025 -CJR PL 339-2025.pdf	09/10/2025 12:26



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1398503 Historico do Processo(182) - Sequência: 26

Processo Nº 134360 / 2025

Código Verificador: GN3U1KU6

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA

Detalhes: Projeto de Lei 339/2025 - Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária.

Assunto: CMA - DOC INTERNO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 11/09/2025 08:40

Data Previsão: 26/09/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: MARIANA TELES GRESSINGER

Data/Hora: 09/10/2025 15:20



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 134360/2025

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Encaminhado à DIPROLE para prosseguimento regimental.

Araucária, 09/10/2025 15:20

MARIANA TELES GRESSINGER
CMA - SALA DAS COMISSÕES



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1398503 Historico do Processo(182) - Sequência: 28

Processo Nº 134360 / 2025

Código Verificador: GN3U1KU6

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA

Detalhes: Projeto de Lei 339/2025 - Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária.

Assunto: CMA - DOC INTERNO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 11/09/2025 08:40

Data Previsão: 26/09/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Data/Hora: 09/10/2025 15:34



DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 33ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura

DATA: 14/10/2025

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 339/2025

TURNO: Primeiro

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 11

CONTRÁRIOS: 00

IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00

AUSÊNCIAS:

O vereador Olizandro Junior esteve ausente.



**LEANDRO ANDRADE
PRETO**

14/10/2025 11:51:18

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos



Processo Nº 134360 / 2025

Código Verificador: GN3U1KU6

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA

Detalhes: Projeto de Lei 339/2025 - Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária.

Assunto: CMA - DOC INTERNO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 11/09/2025 08:40

Data Previsão: 26/09/2025

Juntada

Data: 14/10/2025 11:48

Usuário: JOAO GABRIEL DOS SANTOS AVILA

Observação: Juntada de Documentos na data 14/10/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
1ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 339.2025.pdf	14/10/2025 11:47

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO****SESSÃO:** 33ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura **DATA:** 14/10/2025**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 339/2025**TURNO:** Primeiro**RESULTADO:** Aprovado pela unanimidade dos presentes.**VOTOS****FAVORÁVEIS:** 11 **CONTRÁRIOS:** 00 **IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:** 00**AUSÊNCIAS:** O vereador Olizandro Junior esteve ausente.**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO****SESSÃO:** 34ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura **DATA:** 21/10/2025**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 339/2025**TURNO:** Segundo**RESULTADO:** Aprovado pela unanimidade dos presentes.**VOTOS****FAVORÁVEIS:** 10 **CONTRÁRIOS:** 00 **IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:** 00**AUSÊNCIAS:** O Vereador Sebastião Valter Fernandes esteve ausente.
O Vereador Fábio Rodrigo Pedroso ausentou-se do Plenário.**LEANDRO ANDRADE
PRETO**

22/10/2025 16:08:39

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos



Processo Nº 134360 / 2025

Código Verificador: GN3U1KU6

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA

Detalhes: Projeto de Lei 339/2025 - Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária.

Assunto: CMA - DOC INTERNO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 11/09/2025 08:40

Data Previsão: 26/09/2025

Juntada

Data: 21/10/2025 11:19

Usuário: ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA

Observação: Juntada de Documentos na data 21/10/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
2ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 339.2025.pdf	21/10/2025 11:19



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 271/2025 – PRES/DPL (Processo nº 134.360/2025)

Em 21 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 339/2025, de iniciativa do Vereador Gilmar Carlos Lisboa, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 14 e 21 de outubro de 2025.

Atenciosamente.



EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

21/10/2025 15:06:29

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Presidente

Excelentíssimo Senhor
GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI Nº 339/2025

Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária.

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 55.125.529/0001-23, com sede na Rua Luiz Karas, número 70, Campina da Barra, Município de Araucária, CEP 83.709-372, Estado do Paraná, fundada na data de 13 de maio de 2023.

Art. 2º A entidade a que se refere esta Lei deverá apresentar, anualmente, ao Prefeito, um relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade araucariense no ano anterior, no setor definido pelo seu Estatuto Social, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública se a entidade:

I - deixar de apresentar o relatório dos serviços prestados à coletividade por mais de doze meses;

II - substituir os fins previstos nos seus estatutos sem prévio conhecimento do Executivo Municipal, cuja alteração, todavia, não poderá modificar os objetivos do estatuto originário;

III - alterar sua denominação dentro de um ano e, após decorrido o prazo, se pretender fazê-lo, deverá providenciar a averbação junto ao Cartório competente, bem como comunicar à Secretaria Municipal à qual deve prestação de contas;

IV - passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;

V - distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;

VI - deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de finalidades previstas nos seus estatutos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 21 de outubro de 2025.



EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

21/10/2025 15:04:29

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Presidente





Processo Nº 153486 / 2025 - [Tramitando]

Código Verificador: 3S1677Y8

Requerente: EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

Detalhes: ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 339/2025, APROVADO NA SESSÃO DO DIA 21/10/2025.

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: PROJETO DE LEI DA CMA

Previsão: 13/11/2025

Anexos

Descrição	Usuário	Data
Ofício 271-2025 - PL 339-2025.pdf	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	21/10/2025
PL 339-2025 Anexo Ofício 271-2025.pdf	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	21/10/2025
Ofício 271-2025 - PL 339-2025.docx	CAROLINA BONTORIN CECCON	21/10/2025

Histórico

Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Abertura: 21/10/2025 14:07

Entrada: 21/10/2025 15:09:19

Usuário: CAROLINA BONTORIN CECCON

Recebido por: CAROLINA BONTORIN CECCON

Observação: ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 339/2025, APROVADO NA SESSÃO DO DIA 21/10/2025.

Setor: SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Setor Origem: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Setor Destino: SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Saída: 21/10/2025 15:09

Entrada:

Movimentado por: CAROLINA BONTORIN CECCON

Recebido por:

Observação: ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 339/2025, APROVADO NA SESSÃO DO DIA 21/10/2025.

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos



Processo Nº 134360 / 2025

Código Verificador: GN3U1KU6

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA

Detalhes: Projeto de Lei 339/2025 - Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária.

Assunto: CMA - DOC INTERNO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 11/09/2025 08:40

Data Previsão: 26/09/2025

Juntada

Data: 21/10/2025 15:18

Usuário: CAROLINA BONTORIN CECCON

Observação: Juntada de Documentos na data 21/10/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
Comprovante de Envio Ofício 271-2025 - PL 339-2025.pdf	21/10/2025 15:17



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Os Projetos de Lei nº 2.769/2025, 285/2025, 299/2025, 339/2025 e 342/2025, foram aprovados pelo plenário em segunda votação. Processo sobrestado até diligência do Executivo, conforme Art. 45 da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Araucária, 21 de outubro de 2025



**EMANOELE DE DEUS
SAVAGIN**

22/10/2025 11:11:39

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Emanoele de Deus Savagin

Chefe do Processo Legislativo

11.02

CIDADE SÍMBOLO DO PARANÁ

1890



MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos



Processo Nº 134360 / 2025

Código Verificador: GN3U1KU6

Requerente: GILMAR CARLOS LISBOA

Detalhes: Projeto de Lei 339/2025 - Declara de Utilidade Pública a Associação da Guarda Mirim de Araucária.

Assunto: CMA - DOC INTERNO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 11/09/2025 08:40

Data Previsão: 26/09/2025

Juntada

Data: 23/10/2025 13:50

Usuário: ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA

Observação: Juntada de Documentos na data 23/10/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
00 FOLHA ENCERRAMENTO.pdf	23/10/2025 13:50